



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº 1.201, de 27 de Março de 2014.

*Reconhece como INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o CONSELHO CENTRAL DE NOVA ANDRADINA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o CONSELHO CENTRAL DE NOVA ANDRADINA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.182.624/0001-16, com sede à Rua Valter Hubacher, s/n – Vila Beatriz, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único.** A instituição de Utilidade Pública Municipal, o Conselho Central de Nova Andradina da Sociedade São Vicente de Paulo é uma associação beneficente, caritativa, cultural promocional e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, tem por finalidade de desenvolver atividades de organizações mediante ações de caridade.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de março de 2014.

<b>PUBLICADO</b>	
No.	JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº	5306
Data	31 / 03 / 2014

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL